



RESOLUÇÃO Nº 024/2009 – *AD REFERENDUM* DO CONEPE

Aprova o Edital nº 001/2009-PROEC de fluxo contínuo de chamada de propostas de extensão da pró-reitoria de extensão e cultura, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, IX do Estatuto da UNEMAT, e considerando: Processo nº 002/2009/1-PROEC, Parecer nº 028/2009-PROEC e Ofício nº 024/2009-PROEC.

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONEPE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/2009-PROEC de fluxo contínuo de chamada de propostas de extensão da pró-reitoria de extensão e cultura, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso,
em Cáceres/MT, 20 de março de 2009.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
REITOR DA UNEMAT

ANEXO I



EDITAL Nº 001/2009 - PROEC DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMADA DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, SEM ÔNUS PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, torna público e convoca os extensionistas (docentes, discentes e profissionais técnico do ensino superior – PTES) da UNEMAT a apresentarem, prioritariamente¹, por meio do **Sistema de Informação em Extensão Universitária (siex.unemat.br)**, propostas de extensão, **sem ônus para a UNEMAT**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1 O presente edital é um instrumento que abrange as ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos) e as formas de organização das mesmas (centros e núcleos de extensão) visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da UNEMAT tendo como objetivo:

1.1.1 regulamentar e organizar as propostas de extensão, por **fluxo contínuo, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)**.

1.1.2 potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da UNEMAT.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Ações de extensão são as formas de desenvolvimento de atividades definidas conforme as normas da UNEMAT² e pelo Plano Nacional de Extensão, sendo estas:

I. Programa;

II. Projeto;

III. Curso;

IV. Evento;

2.1.1 entende-se como **programa de extensão** o conjunto articulado de ações (de projetos e/ou outras ações de extensão) de caráter orgânico-institucional de natureza educativa, cultural, científica e/ou técnica com clareza de diretrizes voltadas a um objetivo comum;

2.1.2 entende-se como **projeto de extensão** o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico que envolva docentes, discentes, e PTES, desenvolvidas junto à comunidade.

2.1.3 entende-se como **curso de extensão** as ações pedagógicas e as respectivas atividades, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a

¹ Devido ao SIEX estar em processo de construção, a PROEC recomenda que as propostas relativas a criação e implantação de programas, centros e núcleos de extensão sejam elaboradas em formulário próprio da PROEC, protocolizadas nas unidades de vinculação do proponente e uma cópia digital da proposta enviada para o endereço eletrônico proec2unemat@gmail.com.

² (Resoluções nº. 029/2008 – CONEPE Resolução nº. 081/2008 – CONEPE, Resolução nº. 082/2008 – CONEPE); Instrução Normativa 001/2008 – PROEC e Instrução Normativa 002/2008 – PROEC.



distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 08 horas e critérios de avaliação definidos.

2.1.4 entende-se como **evento** as ações e respectivas atividades que incidem na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica; do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

2.2 Conforme Resolução nº. 081/2008 – CONEPE, as ações de extensão podem ser organizadas em:

I. Centro de extensão;

II. Núcleo de extensão.

2.2.1 Entende-se por **centro de extensão** a ambiência para o desenvolvimento das atividades de extensão, podendo se caracterizar como o espaço físico-administrativo e de debate, vinculado aos *campi* da UNEMAT, compreendendo os recursos humanos, a estrutura física, instalações, equipamentos e laboratórios.

2.2.2 Entende-se por **núcleo de extensão** as articulações de extensionistas entre os *campi* universitários da UNEMAT.

2.3 As propostas de ações de extensão poderão originar-se de quaisquer instâncias da UNEMAT, cabendo ao proponente identificar sua vinculação.

2.3.1 As ações de extensão que se vincularem aos centros e núcleos de extensão deverão mencionar essa vinculação.

3. DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

3.1 DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE EXTENSÃO

3.1.1 As ações de extensão na UNEMAT poderão ser organizadas por meio de centros de extensão que deverão dar suporte para o seu desenvolvimento (Art. 2º - Parágrafo único - Resolução nº. 081/2008 – CONEPE).

3.1.2 A proposta de criação e implantação dos centros de extensão deverá partir da iniciativa de um grupo de docentes vinculados ou não ao mesmo curso de graduação ou pós-graduação os quais deverão apresentar à PROEC uma proposta de implantação, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº. 081/2008 – CONEPE.

3.1.3 Deverão constar na proposta de criação e implantação do Centro de Extensão as previsões de ações de extensão a serem desenvolvidas. (Art. 10 - Resolução nº. 081/2008 – CONEPE).

3.1.4 As propostas de criação e implantação de um centro de extensão deverão tramitar nas respectivas unidades colegiadas de vinculação de origem dessa ação proposta para posterior encaminhamento ao CONSUNI (Art. 7º - Resolução nº. 081/2008 – CONEPE).

3.2 DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE EXTENSÃO

3.2.1 As ações de extensão na UNEMAT poderão ser organizadas por meio de Núcleos de Extensão que articulam os extensionistas entre os diversos campi da UNEMAT (Art.5º - Resolução nº. 081/2008 – CONEPE).

3.2.2 O núcleo de extensão tem por finalidade:



- a. Capacitação e o fomento mobilizador de extensionistas em torno das diferentes áreas temáticas da extensão;
- b. Geração de conhecimento a fim de aplicá-los em ações de extensão;
- c. Produção científica, tecnológica, artística e/ou cultural;
- d. Realização de assessoria e consultoria (interna e externa).

3.2.3 Os núcleos de extensão deverão apoiar, planejar, organizar, elaborar e executar programas, projetos e/ou atividades relativas à extensão de forma articulada com o ensino e com a pesquisa e em complementaridade às atividades do(s) departamento(s) proponente(s). (Art. 6º - Resolução nº. 081 -CONEPE)

4. DOS PRAZOS:

4.1 Vigência do edital: de 20 de março de 2009 a 17 de dezembro de 2009, período em que a Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) estará recebendo as propostas para execução, conforme cronograma abaixo.

4.2 Cronograma da seleção das propostas e previsão de início da execução.

4.2.1 As propostas para criação e implantação de centros, núcleos e programas e execução de projetos vinculados a este edital terão três entradas para avaliação, conforme cronograma a seguir:

Semestres	Prazo para apresentação das ações na unidade de origem	Prazo para apresentação das ações a PROEC	Período para avaliação	Resultado das avaliações - divulgação	Previsão início de execução das ações ³
2009/01	Até 22 de abril de 2009	Até 06 de maio de 2009	De 07 a 25 de maio de 2009.	29 de maio de 2009.	Junho de 2009.
2009/02	Até 15 de julho de 2009	Até 29 de julho de 2009	De 30 de julho a 17 de agosto de 2009.	21 de agosto de 2009.	Setembro de 2009.
2010/01	Até 03 de dezembro de 2009.	Até 17 de dezembro de 2009.	De 06 de janeiro a 18 de fevereiro de 2010.	25 de fevereiro de 2010.	Março de 2010.

4.2.2 A apresentação das propostas de cursos e eventos deverá respeitar os prazos de envio estabelecidos na Resolução nº. 029/2008 - CONEPE e Instrução Normativa nº. 001/2008 – PROEC.

4.3 Do prazo e execução das propostas:

4.3.1 As propostas apresentadas na modalidade de **programas de extensão** universitária terão caráter contínuo (Art. 28 – Resolução nº. 082/2008 – CONEPE) e deverão ser homologadas pelo CONEPE para início de execução e as ações a ele vinculadas deverão ser anualmente avaliadas. (Art. 30 – Resolução nº. 082/2008 – CONEPE).

³ A previsão de início de execução das ações de extensão dependerá da apreciação e homologação do CONEPE.



4.3.2 As propostas apresentadas na modalidade de **projetos de extensão** universitária terão prazo de **02 (dois) anos**, prorrogáveis por mais 01(um) ano e deverão ser homologadas pelo CONEPE para início de execução.

4.3.3 As propostas apresentadas na modalidade de **cursos e eventos** de extensão universitária terão duração conforme proposta apresentada e aprovada nas instâncias competentes para o início das atividades (Resolução nº. 029/2008 – CONEPE).

4.3.4. A criação e implantação de **centros e núcleos** de extensão terão caráter contínuo, deverão ser apreciada pelas instâncias competentes e homologadas, respectivamente, pelo CONSUNI E CONEPE.

5. DOS PROPONENTES

5.1 Poderão ser proponentes de ações de extensão e de criação e implantação de centros e núcleos de extensão, os docentes e os PTES que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UNEMAT.

5.1.1 Cada proposta poderá ter como equipe de execução 01 (um) coordenador e 02 (dois) membros, docentes ou PTES do quadro efetivo da UNEMAT.

5.1.2 Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa da UNEMAT, configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

5.2 O docente visitante, cedido, interino ou substituo, bem como o PTES cedido para a UNEMAT deverá configurar nas propostas de ações de extensão somente na condição de **colaborador**. Essa participação não terá **qualquer ônus** para a UNEMAT.

5.3 Os discentes regularmente matriculados em cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* da UNEMAT poderão coordenar e participar de projetos, cursos e eventos de extensão, sem ônus para a UNEMAT, desde que esse seja orientado por um docente do quadro efetivo (Art.19 - Resolução nº. 082/2008-CONEPE) e o cronograma de execução da ação deverá respeitar a conclusão do curso desses discentes (Art.19, §2º- Resolução nº. 082/2008-CONEPE).

5.4 Se houver recurso financeiro (oriundo de parcerias, convênios, inscrições etc.), a ação de extensão deverá ter, obrigatoriamente, um gestor dos recursos que será um docente ou um PTES do quadro efetivo da UNEMAT.

5.4.1 O docente visitante, interino, contrato, substituto ou cedido, bem como o PTES cedido para a UNEMAT não poderá, em nenhuma hipótese, ser o gestor financeiro da proposta.

5.4.2 O discente não poderá, em nenhuma hipótese, ser o gestor financeiro da proposta, sendo que o docente orientador se responsabilizará pelo recurso financeiro, por sua aplicação e pela respectiva prestação de contas. (Art.20 – Parágrafo único - Resolução nº. 082/2008-CONEPE).

5.5 O docente e o PTES, coordenador, participante ou colaborador de ações de extensão vinculadas a este edital, não terão acréscimo na jornada de trabalho para dedicar-se às atividades nem perceberão qualquer remuneração



financeira excedente para tal, fazendo jus a certificação das atividades desenvolvidas.

5.5.1 A certificação das atividades desenvolvidas deverá ser feita pela unidade de vinculação da ação.

5.6 Os discentes participantes das ações de extensão desenvolverão suas atividades na condição de voluntários, sem qualquer remuneração, fazendo jus a certificação, de acordo com a atividade desenvolvida.

5.6.1 A certificação das atividades desenvolvidas por discentes deverá ser feita pela DAACE mediante a apresentação de relatório assinado pelo docente orientador.

5.7 A gestão financeira dos centros e núcleos de extensão deverão atender os dispostos na Resolução nº. 081/2008-CONEPE.

6. DAS FORMAS DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 De acordo com a política de extensão universitária da UNEMAT, as ações de extensão deverão ser enquadradas em uma ou mais das Áreas Temáticas e Linhas de Extensão definidas no Plano Nacional de Extensão, constantes do Anexo I deste Edital.

7. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de **projetos, cursos e eventos** deverão respeitar a legislação de extensão interna da UNEMAT e serem elaboradas, **prioritariamente**, via **siex.unemat.br** ou por formulários próprios na PROEC.

7.1.1. as propostas enviadas via **siex.unemat.br** deverão ser impressas e protocolizadas na unidade de vinculação e tramitar pelas demais instâncias para apreciação.

7.1.2. As propostas elaboradas em formulários próprios da PROEC deverão ser impressas, protocolizadas na unidade de vinculação do proponente, tramitar pelas demais instâncias para apreciação e uma cópia digital da proposta deverá ser encaminhada, via *on line*, para o endereço eletrônico: proec2unemat@gmail.com.

7.2 As propostas de **programas, centros e núcleos** deverão ser, **exclusivamente**, elaboradas em formulário próprio na PROEC disponíveis no site. www.unemat.br/proec, link formulários.

7.2.1 As propostas de criação e implantação de **centros e núcleos de extensão** deverão ser impressas, protocolizadas na unidade de vinculação do proponente para encaminhamento as demais instâncias e encaminhadas via *on line* para endereço eletrônico: proec2unemat@gmail.com.

7.3 Os programas de extensão deverão ser propostos contemplando mais de um projeto de extensão e/ou outras ações de extensão. (Art. 23 – Resolução nº. 082/2008 – CONEPE).

7.3.1 As propostas de criação de **programas de extensão** deverão ser impressas, protocolizadas na unidade de vinculação do proponente para



encaminhamentos as demais instâncias e encaminhadas via *on line* para endereço eletrônico: proec2unemat@gmail.com.

7.4 Não serão aceitas propostas elaboradas e/ou encaminhadas diretamente à PROEC em quaisquer outros formatos eletrônicos ou impressos que não os estabelecidos nesse edital, bem como as que estiverem fora do prazo de protocolo estabelecido no cronograma deste edital.

8. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 De natureza acadêmica:

- a) Contribuição para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido;
- b) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com o intuito de integrar as ações para melhor atender as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com seus interesses e necessidades sociais, de modo a demonstrar a natureza extensionista da proposta;
- c) Implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;
- d) Estabelecimento de indicadores e categorias de análise que favoreçam a construção do conhecimento científico

8.2 Da relação com a sociedade.

- a) Relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, de forma que haja contribuição à inclusão de grupos sociais, ampliação de oportunidades educacionais e do acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade;
- b) Estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à geração de novos conhecimentos;
- c) Contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas.

8.3 As propostas deverão seguir as diretrizes metodológicas constantes nas Resoluções nº. 029/2008-CONEPE, nº. 081/2008-CONEPE e nº. 082/2008-CONEPE, bem como as constantes dos formulários de apresentação das propostas.

8.4 As propostas poderão, ou não, prever recursos financeiros oriundos de inscrições e/ou de recursos de terceiros (Acordos de cooperação, parcerias, convênios, editais externos); atendendo as Normas de Atividades de Extensão da UNEMAT (Resolução nº. 036/2000 de 26 de abril de 2000) e Normas de celebração de Convênios/Contratos (Art. 241 da Constituição Federal); Lei nº. 8666/93 - Art. 116; Lei nº. 9394/96 - Art. 53 - inciso VII; Instrução Normativa nº. 001/97 – da Secretaria do Tesouro Nacional; Instrução Normativa Conjunta nº. 001/2007 – SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT.



8.4.1 Quando se tratar de institucionalização de ações de extensão oriundas de editais externos, convênios, acordos de cooperação, etc., o coordenador deverá informar essa situação no título da proposta.

8.4.2 Caso tenha recurso financeiro e necessidade de celebração de Convênio/ Contrato, este deverá ser formalizado através da Unidade Competente da UNEMAT, após parecer favorável da PROEC.

9. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão estar de acordo com as normas de admissão estabelecidas neste edital.

9.2 O coordenador/proponente, bem como os demais membros participantes, não poderão possuir quaisquer pendências na PROEC.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 A seleção das propostas por meio deste edital, obedecerá a duas etapas de análise:

I. Análise de enquadramento;

II. Análise do mérito e relevância social.

10.2 Da Análise de Enquadramento

10.2.1 A análise de enquadramento da proposta será realizada pela equipe da PROEC sob a supervisão da Assessoria de Gestão de Extensão e objetiva:

a) receber, via on-line, as propostas das atividades de extensão;

b) conferir e confirmar o recebimento das propostas instruídas de processo e apresentadas pelos proponentes;

c) avaliar a proposta quanto ao “cumprimento dos requisitos do edital”.

10.2.2 Caso haja necessidade de alterações, a PROEC deverá devolver a proposta ao coordenador proponente, mediante parecer, indicando as adequações a serem feitas.

10.2.3 As ações não enquadradas poderão ser re-submetidas a este edital, desde que o coordenador atenda e/ou justifique o parecer técnico da PROEC.

10.2.4 As propostas que obtiverem situação “recomendada” na primeira fase da avaliação, deverão ser encaminhadas pela Assessoria de Gestão de Extensão da PROEC a Câmara de Extensão e/ou pareceristas *Ad hoc* para avaliação quanto ao mérito e relevância social.

10.2.4.1 As ações que obtiverem avaliação “não recomendada” na análise de enquadramento deverão ser devolvidas aos proponentes para adequações necessárias. Estas, após serem reformuladas, poderão novamente ser submetidas a este edital.

10.3 Da análise do Mérito e Relevância Social

10.3.1 A análise do mérito e relevância social será realizada pela Câmara de Extensão e/ou avaliadores *Ad hoc* considerando-se os quesitos 02 (dois) a 12 (doze) das tabelas constantes dos anexos II a V deste edital.

I. A avaliação dos projetos de extensão será realizada baseada nos itens constantes da tabela do Anexo II.

II. A avaliação dos programas de extensão será realizada baseada nos itens constantes da tabela do Anexo III



III. A avaliação dos centros de extensão será realizada baseada nos itens constantes da tabela do Anexo IV.

IV. A avaliação dos núcleos de extensão será realizada baseada nos itens constantes da tabela do Anexo V.

10.3.2 A Análise do mérito e relevância social das propostas referentes a oferta de cursos e a realização de eventos será realizada equipe da PROEC considerando-se a Resolução nº. 029/2008-CONPEPE e Instrução Normativa nº. 001/2008 - PROEC.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Após a avaliação do mérito e da relevância social da proposta, a Câmara de Extensão e/ou o parecerista *Ad hoc* deverá:

- a) recomendar a atividade, quando a proposta obtiver essa avaliação;
- b) devolver a proposta e solicitar reformulação quando a avaliação assim o exigir;
- c) não recomendar a proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O coordenador da proposta deverá anualmente encaminhar à PROEC o relatório das atividades realizadas de acordo com formulário próprio disponibilizado na página da PROEC no link “formulários”.

12.1.1 As ações de extensão cujo período for inferior a um ano deverão encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas em até 15 (quinze) dias após o término destas.

12.1.2 Os coordenadores das propostas de cursos e eventos de extensão deverão, imediatamente após o término desta ação, encaminhar as unidades de vinculação e a PROEC o relatório das atividades contendo cópia do livro de registro dos certificados expedidos.

12.2 Não serão analisadas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital ou sem a documentação exigida.

12.3 A PROEC não assume qualquer compromisso para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas.

12.4 Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UNEMAT da seguinte forma: “Apoio: PROEC/UNEMAT”.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais a este edital poderão ser obtidos, contatando-se a PROEC pelos telefones (65) 3221-0037 ou (65) 3221 0024, ou pelos endereços eletrônicos: proec2unemat@gmail.com



13.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.3 A PROEC não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas encaminhadas via *on line*.

13.4 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT, ouvido a Câmara de Extensão.

Cáceres, 20 de Março de 2009.

Prof. Ms. Ilário Straub
Pró-reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT

ANEXO I **ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO**

Áreas Temáticas:



- **Comunicação:** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- **Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- **Direitos humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
- **Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área.
- **Meio ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação de qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
- **Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
- **Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
- **Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.



Linhas de Extensão:

1. Alfabetização, Leitura e Escrita: Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.

2. Artes Cênicas: Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

3. Artes Integradas: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

4. Artes Plásticas: Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

5. Artes Visuais: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

6. Comunicação Estratégica: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

7. Desenvolvimento de Produtos: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

8. Desenvolvimento Regional: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

9. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária: Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização;



agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

10. Desenvolvimento Tecnológico: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

11. Desenvolvimento Urbano: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

12. Direitos Individuais e Coletivos: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

13. Educação Profissional: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

14. Empreendedorismo: Constituição e gestão de empresas juniores, pré incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.

15. Emprego e Renda: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

16. Endemias e Epidemias: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

17. Espaços de Ciência: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.



18. Esporte e Lazer: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

19. Estilismo: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.

20. Fármacos e Medicamentos: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

21. Formação de Professores (formação docente): Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

22. Gestão do Trabalho: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

23. Gestão Informacional: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

24. Gestão Institucional: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

25. Gestão Pública: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

26. Grupos Sociais Vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.



27. Infância e Adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

28. Inovação Tecnológica: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

29. Jornalismo: Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

30. Jovens e Adultos: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

31. Línguas Estrangeiras: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos políticopedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

32. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

33. Mídiasartes: Mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

34. Mídias: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

35. Música: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

36. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns,



associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

37. Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Imaterial: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

38. Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.³

39. Propriedade Intelectual e Patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

40. Questões Ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

41. Recursos Hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

42. Resíduos Sólidos: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de



resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

43. Saúde Animal: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

44. Saúde da Família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

45. Saúde e Proteção no Trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

46. Saúde Humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

47. Segurança Alimentar e Nutricional: Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

48. Segurança Pública e Defesa Social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

49. Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

50. Temas Específicos/Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

51. Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão;



promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.

52. Turismo: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

53. Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

ANEXO II

TABELA DE ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL PARA PROJETOS DE EXTENSÃO



Quesitos	Situação da Ação		
	Recomendada	Devolvida para reformulações	Não recomendada
01	Cumprimento dos requisitos do edital.		
02	Natureza acadêmica da proposta		
03	Relação com a sociedade (resultados exequíveis/concretos)		
04	Fundamentação teórica (relacionada com o objetivo da proposta)		
05	Mérito da proposta - relevância, metas e objetivos, relacionados aos resultados propostos.		
06	Estrutura, metodologia e coerência.		
07	Interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade em face do objeto proposto		
08	Adequação do cronograma (o prazo previsto para a realização das atividades programadas devem estar de acordo com o período fixado de maneira a permitir a obtenção dos resultados e produtos esperados).		
09	Qualificação da equipe (o coordenador e a equipe deverão apresentar formação acadêmica apropriada para executar o projeto de acordo com a metodologia proposta).		
10	Adequação do orçamento e da infraestrutura (equipamentos e materiais necessários para a execução da proposta).		
11	Resultados esperados e benefícios potenciais para a UNEMAT e sociedade mato-grossense, em se tratando das ações de extensão.		
12	A proposta em questão, estabelece indicadores e categorias de análise que favoreçam a construção do conhecimento científico.		



ANEXO III

TABELA DE ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

QUESITOS PARA ANÁLISE	Situação da Ação		
	RECOMENDADA	DEVOLVIDA PARA REFORMULAÇÕES	NÃO RECOMENDADA
O PROGRAMA proposto cita as ações de extensão institucionalizadas ou em processo de institucionalização.			
As ações de extensão estão em consonância com a área temática e as linhas de extensão do PROGRAMA proposto.			
A justificativa da criação do PROGRAMA DE EXTENSÃO demonstra a relevância da proposta e a importância da agregação das ações de extensão que estarão vinculadas a ele.			
Os objetivos do programa estão coerentes com os objetivos das ações de extensão vinculadas a ele, demonstrando clareza e precisão nas atividades definidas nas ações.			
A metodologia de desenvolvimento das ações de extensão explicitam os procedimentos metodológicos a serem utilizados, demonstram a importância do trabalho coletivo e a vinculação das ações, conforme o seu desenvolvimento.			
O cronograma das ações de extensão está coerente com a proposta			
O prazo previsto no cronograma para a realização das ações de extensão programadas estão de acordo com o período fixado de maneira a permitir a obtenção dos resultados e produtos esperados.			
Os resultados esperados mencionados no programa são coerentes com a proposta.			
A sistemática de avaliação descreve o processo de acompanhamento e avaliação, com explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.			

ANEXO IV



**TABELA DE ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL
PARA CRIAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE EXTENSÃO**

QUESITOS PARA ANÁLISE	Situação da Ação		
	RECOMENDADA	DEVOLVIDA PARA REFORMULAÇÕES	NÃO RECOMENDADA
A proposta de criação/implantação do Centro de Extensão é de iniciativa de um grupo de professores vinculados ou não ao mesmo curso de graduação ou pós-graduação.			
Consta na proposta de criação/implantação do Centro de Extensão as ações de extensão que serão a ele vinculadas. (Projeto, Programas, Cursos ou Eventos)			
Na JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO da proposta apresentada foi caracterizado a importância do Centro de Extensão em termos acadêmicos e/ou extensionistas e suas possíveis repercussões na Sociedade, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais			
Nos OBJETIVOS de criação/implantação do Centro de Extensão fica explícito os objetivos do Centro de Extensão a curto/médio e longo prazo.			
A equipe que compõe os Recursos Humanos do Centro de Extensão proposto estão vinculados as ações de extensão a ele vinculado.			
Esta anexada a proposta de regimento do Centro de Extensão proposto.			
É apresentado o Conselho Consultivo ou Unidade Colegiada com as respectivas funções de seus membros.			
Na proposta é apresentada a INFRA-ESTRUTURA E FORMAS DE FINANCIAMENTO das ações vinculadas ao centro de Extensão proposto. Possui anexo a planta baixa do prédio ou croqui, além das formas de financiamento dessa estrutura bem como materiais e equipamentos.			
O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO apresentar a proposta como um todo, desde da Introdução, a Justificativa, os objetivos, a metodologia de desenvolvimento/administração das ações de extensão agregadas ao Centro/ Estrutura administrativa/Física e o planejamento a curto, médio e longo prazo			
A MINUTA DE REGIMENTO DO CENTRO DE EXTENSÃO está compatível com a proposta apresentada.			

ANEXO V



**TABELA DE ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL
PARA IMPLANTAÇÃO/ CRIAÇÃO DE NÚCLEOS DE EXTENSÃO**

QUESITOS PARA ANÁLISE	Situação da Ação		
	RECOMENDADA	DEVOLVIDA PARA REFORMULAÇÕES	NÃO RECOMENDADA
Na proposta de criação e implantação do Núcleo em avaliação é apresentada a composição quanto aos recursos humanos a ele vinculados.			
É demonstrado na proposta de criação e implantação do Núcleo em avaliação a Relevância da sua criação para o desenvolvimento de ações da UNEMAT, evidenciando relações entre linhas e áreas temáticas de Extensão.			
É apresentado o Plano de Trabalho das ações de Extensão citadas na proposta para serem articuladas pelo Núcleo de Extensão com os respectivos objetivos e público alvo			